

Edital 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	170038-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	ANTONIA ROCHELLE DE SOUSA MARTINS JUCA	31/03/2025 14:46 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90049/2023	10380.100334/2023-11

1. Do objeto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº10380.100334/2023-11)

Torna-se público que o Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Ceará, por meio da Divisão de Administração e Logística, sediado(a) .Rua Barão de Aracati,nº909,Aldeota, CEP:60115-901,Fortaleza-Ceará realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/04/2025 às 09:00(horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de Disputa: aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme legislação em vigor e especificações e quantitativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras não se aplicam à contratação.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4..1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Será adotado na presente licitação o modo de disputa aberto.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. Para a realização da vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: francisco-assis@gestao.com.br ou felipe.dantas@gestao.gov.br pelos telefones (85) 3778.3615/3878-3533., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As regras não são aplicadas ao caso.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. As regras não são aplicadas ao caso.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes email: mgi.sra-ce.licitacoes@gestao.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

..... de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIA ROCHELLE DE SOUSA MARTINS JUCA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 14:46:46.

CARLA LEITE DE PINHO PESSOA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 14:46:36.

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	170038-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	11/03/2025 16:59 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10380.100334/2023-11

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modernização integral, com susbtituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, conforme especificações técnicas e cronograma físico financeiro, incluindo: ART, relatório de vistoria, projeto executivo, desmontagem de elevadores existentes, fornecimento e instalação de elevadores sociais, privativo e de serviço novos, sistema de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego e sistema de chamada de emergência. Elevadores com máquina de tração sem engrenagem e sistema de freio regenerativo.	3557	Unitário	01	R\$ 5.917.071,40	R\$ 5.917.071,40

1.2. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comum de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 34 (trinta e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicados em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de execução do objeto é de 660 (seiscentos e sessenta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar e nas especificações técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Promover a redução do consumo de energia, com a utilização de tecnologias para sistemas de transporte vertical que utilizem sistemas regenerativos de energia e motores de tração sem engrenagens desprovidos da necessidade de lubrificação à óleo, contribuindo para o aumento da eficiência energética;

4.2.2. Os materiais, peças e componentes utilizados para realização dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”

4.2.4. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover todo o entulho decorrente da execução da obra obedecendo as regras definidas na Resolução 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

4.2.5. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.2.6. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

4.2.7. A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital.

4.3.2. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, sendo vedado a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

- a) Máquina de tração;
- b) Guias do carro;
- c) Guias Contrapeso;
- d) Quadro de Comando;
- e) Sistema de Resgate Automático;
- f) Sistema de antecipação de Chamadas;
- g) Sistema de Freio Regenerativo;
- h) Cabinas Completas;
- i) Portas de Pavimento;
- j) Armação do Contrapeso;
- k) Limitador de Velocidade;
- l) Botoeiras chamada Pavimento;
- m) Manutenção de elevadores.

4.3.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones, (85) 3878-3615/3533, ou pelos e-mails: **francisco-assis@gestao.gov.br** ou **felipe.dantas@gestao.gov.br**, da Superintendência Regional de Administração – SRA/CE.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro da seguinte forma:

5.1.1.1. O fornecimento será completo com substituição de todos os componentes do sistema de transporte vertical, conforme o Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar depósito do tipo Container para guarda de materiais, tendo em vista que a fiscalização não dispõe de espaço para armazenamento dos diversos itens.

5.1.1.2. O serviço envolverá a atualização tecnológica, adequação normativa a legislação federal de acessibilidade, normas de sustentabilidade e em estrito acordo com as normas da ABNT, em especial quanto a segurança, performance, economia de recursos;

5.1.1.3. A modernização integral dos elevadores será realizada em 02 (dois) elevadores por vez (conforme cronograma físico financeiro) tendo em vista permitir a operacionalidade do fluxo de passageiros no edifício-sede do MGI/CE, bem como devido ao fato dos elevadores compartilharem a mesma casa de máquinas. Após a finalização da modernização integral de cada elevador, o período de garantia será autorizado mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.1.1.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores existentes e de todos os elevadores novos (durante a execução dos serviços e no período de garantia), com cobertura de peças, a partir da assinatura e liberação constante na ordem de serviço, conforme no cronograma físico financeiro.

5.2. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;

5.3. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais a elaboração de projeto executivo inclusive apontando os serviços complementares (civis, elétricas e de aterramento etc.) necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais as adaptações necessárias nas instalações civis.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de dispositivo de segurança nas portas de inspeção dos elevadores B, C e D. Os elevadores só poderão ter o seu funcionamento permitido quando as portas de inspeção estiverem fechadas e travadas com monitoramento assegurado por dispositivo elétrico, conforme subseção 5.2.3.3 da NBR 16858.

5.6. A Contratada deverá implementar parede divisória no fundo dos poços dos elevadores, conforme subitem 5.2.5.5.2. da NBR 16858.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais as adaptações necessárias nas instalações elétricas, inclusive com a instalação de quadros elétricos designados aos elevadores, com alimentação do quadro de comando e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do elevador. Fica claro que a responsabilidade da CONTRATADA neste caso se limita aos serviços a partir do QF (Quadro de Força) dos elevadores.

5.8. Não serão aceitos "PROTÓTIPOS" e projetos não confirmados pelo uso, no que tange aos equipamentos a serem adquiridos e instalados no edifício-sede do MGI/CE.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos elevadores, com a equipotencialização com o sistema existente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.10. A CONTRATADA deverá entregar o bem e executar os serviços de instalação nas dependências do edifício sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Estado do Ceará - localizado na Rua Barão de Aracati, nº 909 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.115-090, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, minimizando os prejuízos ao andamento normal das atividades no local das intervenções.

5.11. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

5.12. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.13.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.13.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar ou equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO;

5.13.3. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

5.13.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.13.5. O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.13.6 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14.1. A CONTRATADA deverá executar a modernização integral dos 06 (seis) elevadores, com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e cronograma físico financeiro, sendo que a manutenção será com cobertura de peças.

5.14.2. Os elevadores atuais foram fabricados pela empresa Atlas Villares no ano de 1977, conforme características apresentadas na tabela abaixo:

Elevador	Percurso	Última Altura (m)	Altura Poço (m)	Percuso (m)	Paradas	Passageiros
A	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	20
B	TER-9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
C	TER-9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
D	TER-10PAV	5,25	4,18	51,26	13	20
Serviço	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	17
Privativo	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	20

5.14.3. A modernização integral dos elevadores compreende a substituição integral dos elevadores existentes, com a instalação de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, instalação de sistema regenerativo de energia, máquinas de tração sem engrenagens e sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego para todos os elevadores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.15. O prazo de garantia contratual dos materiais e dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório de cada elevador.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. Em razão da natureza do serviço contratado, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.17. A contratada deverá oferecer a capacitação para os servidores que forem indicados pela contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

5.18. O treinamento deverá ser realizado imediatamente após o período de implantação, em carga horária e com métodos suficientemente à capacitação para o uso adequado e eficaz do ferramental tecnológico a ser fornecido, de forma que os servidores indicados pelo MGI/CE possam vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

5.19. Após o encerramento do treinamento da capacitação, os serviços devem estar aptos ao manuseio de todas as funcionalidades dos sistemas contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Observar os projetos a serem postos em execução;

6.17.2. Inspecionar a qualidade dos serviços e;

6.17.3. Verificar e medir alterações dos serviços.

6.18. A fiscalização de que trata esta Seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos anexos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os itens e as etapas apresentadas no cronograma físico financeiro.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. o prazo de validade;

7.26.2. a data da emissão;

7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.43. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.44. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos) .

7.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireta com empreitada por preço global.

Critérios de Aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver melhor colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal / Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.34. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Mecânico:

- Modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens;
- Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

8.35.1.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.35.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens;

8.36.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

8.36.2. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.36.4.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.36.4.2. que esteja assinado pelo representante legal do contratante do serviço realizado, indicando sua data de emissão e mencione a ART expedido em razão das obras ou serviços executados;

8.36.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.610.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.917.071,40 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, setenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme aposto na tabela do item 1.1. e de acordo com os orçamentos sintético e analítico (anexos) deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	UGR	Ação	P.O.	PTRES	Fonte	Plano interno	N.D.	Descentralização 2025	Valor total
46000	170038	2000	000E	225040	1000	46.2000.2A.038	4.4.90.51	R\$ 5.917.071,40	R\$ 5.917.071,40

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:04:26.

JANNSEN REBOUCAS PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:28:23.

ERIKA GOMES BARBOSA DE CARVALHO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:59:16.

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	170038-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	11/03/2025 16:59 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10380.100334/2023-11

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará – MGI/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Modernização integral, com susbtituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), com realização de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, conforme especificações técnicas e cronograma físico financeiro, incluindo: ART, relatório de vistoria, projeto executivo, desmontagem de elevadores existentes, fornecimento e instalação de elevadores sociais, privativo e de serviço novos, sistema de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego e sistema de chamada de emergência. Elevadores com máquina de tração sem engrenagem e sistema de freio regenerativo.	3557	Unitário	01	R\$ 5.917.071,40	R\$ 5.917.071,40

1.2. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Comum de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 34 (trinta e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicados em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de execução do objeto é de 660 (seiscentos e sessenta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar e nas especificações técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Promover a redução do consumo de energia, com a utilização de tecnologias para sistemas de transporte vertical que utilizem sistemas regenerativos de energia e motores de tração sem engrenagens desprovidos da necessidade de lubrificação à óleo, contribuindo para o aumento da eficiência energética;

4.2.2. Os materiais, peças e componentes utilizados para realização dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de quaisquer substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”

4.2.4. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover todo o entulho decorrente da execução da obra obedecendo as regras definidas na Resolução 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

4.2.5. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.2.6. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

4.2.7. A contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital.

4.3.2. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, sendo vedado a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

- a) Máquina de tração;
- b) Guias do carro;
- c) Guias Contrapeso;
- d) Quadro de Comando;
- e) Sistema de Resgate Automático;
- f) Sistema de antecipação de Chamadas;
- g) Sistema de Freio Regenerativo;
- h) Cabinas Completas;
- i) Portas de Pavimento;
- j) Armação do Contrapeso;
- k) Limitador de Velocidade;
- l) Botoeiras chamada Pavimento;
- m) Manutenção de elevadores.

4.3.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones, (85) 3878-3615/3533, ou pelos e-mails: **francisco-assis@gestao.gov.br** ou **felipe.dantas@gestao.gov.br**, da Superintendência Regional de Administração – SRA/CE.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro da seguinte forma:

5.1.1.1. O fornecimento será completo com substituição de todos os componentes do sistema de transporte vertical, conforme o Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar depósito do tipo Container para guarda de materiais, tendo em vista que a fiscalização não dispõe de espaço para armazenamento dos diversos itens.

5.1.1.2. O serviço envolverá a atualização tecnológica, adequação normativa a legislação federal de acessibilidade, normas de sustentabilidade e em estrito acordo com as normas da ABNT, em especial quanto a segurança, performance, economia de recursos;

5.1.1.3. A modernização integral dos elevadores será realizada em 02 (dois) elevadores por vez (conforme cronograma físico financeiro) tendo em vista permitir a operacionalidade do fluxo de passageiros no edifício-sede do MGI/CE, bem como devido ao fato dos elevadores compartilharem a mesma casa de máquinas. Após a finalização da modernização integral de cada elevador, o período de garantia será autorizado mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.1.1.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores existentes e de todos os elevadores novos (durante a execução dos serviços e no período de garantia), com cobertura de peças, a partir da assinatura e liberação constante na ordem de serviço, conforme no cronograma físico financeiro.

5.2. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;

5.3. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais a elaboração de projeto executivo inclusive apontando os serviços complementares (civis, elétricas e de aterramento etc.) necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais as adaptações necessárias nas instalações civis.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de dispositivo de segurança nas portas de inspeção dos elevadores B, C e D. Os elevadores só poderão ter o seu funcionamento permitido quando as portas de inspeção estiverem fechadas e travadas com monitoramento assegurado por dispositivo elétrico, conforme subseção 5.2.3.3 da NBR 16858.

5.6. A Contratada deverá implementar parede divisória no fundo dos poços dos elevadores, conforme subitem 5.2.5.5.2. da NBR 16858.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais as adaptações necessárias nas instalações elétricas, inclusive com a instalação de quadros elétricos designados aos elevadores, com alimentação do quadro de comando e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do elevador. Fica claro que a responsabilidade da CONTRATADA neste caso se limita aos serviços a partir do QF (Quadro de Força) dos elevadores.

5.8. Não serão aceitos "PROTÓTIPOS" e projetos não confirmados pelo uso, no que tange aos equipamentos a serem adquiridos e instalados no edifício-sede do MGI/CE.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar sem ônus adicionais o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos elevadores, com a equipotencialização com o sistema existente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.10. A CONTRATADA deverá entregar o bem e executar os serviços de instalação nas dependências do edifício sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Estado do Ceará - localizado na Rua Barão de Aracati, nº 909 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.115-090, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, minimizando os prejuízos ao andamento normal das atividades no local das intervenções.

5.11. Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

5.12. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.13.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.13.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar ou equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO;

5.13.3. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

5.13.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.13.5. O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.13.6 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14.1. A CONTRATADA deverá executar a modernização integral dos 06 (seis) elevadores, com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e cronograma físico financeiro, sendo que a manutenção será com cobertura de peças.

5.14.2. Os elevadores atuais foram fabricados pela empresa Atlas Villares no ano de 1977, conforme características apresentadas na tabela abaixo:

Elevador	Percurso	Última Altura (m)	Altura Poço (m)	Percuso (m)	Paradas	Passageiros
A	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	20
B	TER-9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
C	TER-9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
D	TER-10PAV	5,25	4,18	51,26	13	20
Serviço	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	17
Privativo	SUB-9PAV	8,13	4	50,43	13	20

5.14.3. A modernização integral dos elevadores compreende a substituição integral dos elevadores existentes, com a instalação de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, instalação de sistema regenerativo de energia, máquinas de tração sem engrenagens e sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego para todos os elevadores.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.15. O prazo de garantia contratual dos materiais e dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório de cada elevador.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. Em razão da natureza do serviço contratado, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5.17. A contratada deverá oferecer a capacitação para os servidores que forem indicados pela contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas.

5.18. O treinamento deverá ser realizado imediatamente após o período de implantação, em carga horária e com métodos suficientemente à capacitação para o uso adequado e eficaz do ferramental tecnológico a ser fornecido, de forma que os servidores indicados pelo MGI/CE possam vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

5.19. Após o encerramento do treinamento da capacitação, os serviços devem estar aptos ao manuseio de todas as funcionalidades dos sistemas contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Observar os projetos a serem postos em execução;

6.17.2. Inspecionar a qualidade dos serviços e;

6.17.3. Verificar e medir alterações dos serviços.

6.18. A fiscalização de que trata esta Seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos anexos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os itens e as etapas apresentadas no cronograma físico financeiro.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. o prazo de validade;

7.26.2. a data da emissão;

7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.43. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.44. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos) .

7.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2.O regime de execução do contrato será indireta com empreitada por preço global.

Critérios de Aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver melhor colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal / Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.34. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Mecânico:

- Modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens;
- Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

8.35.1.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.35.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens;

8.36.1.2. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

8.36.2. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.36.4.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.36.4.2. que esteja assinado pelo representante legal do contratante do serviço realizado, indicando sua data de emissão e mencione a ART expedido em razão das obras ou serviços executados;

8.36.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.610.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.917.071,40 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, setenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme apostado na tabela do item 1.1. e de acordo com os orçamentos sintético e analítico (anexos) deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	UGR	Ação	P.O.	PTRES	Fonte	Plano interno	N.D.	Descentralização 2025	Valor total
46000	170038	2000	000E	225040	1000	46.2000.2A.038	4.4.90.51	R\$ 5.917.071,40	R\$ 5.917.071,40

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:04:26.

JANNSEN REBOUCAS PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:28:23.

ERIKA GOMES BARBOSA DE CARVALHO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:59:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ART - Anotacao de Responsabilidade tecnica_assinado.pdf (263.24 KB)
- Anexo II - Planilha_de_Composicao_de_BDI_-_Equipamentos_assinado.pdf (149.44 KB)
- Anexo III - Planilha_de_Composicao_de_BDI_-_Servicos_de_Engenharia_assinado.pdf (148.94 KB)
- Anexo IV - Instrumento_de_medicao_de_resultado_assinado.pdf (133.56 KB)
- Anexo V - Representacoes_Graficas_dos_Elevadores_Existentes_-_A3_assinado.pdf (253.39 KB)
- Anexo VI - Cronograma_Fisico-Financeiro_assinado.pdf (188.4 KB)
- Anexo VII - Modernizacao_integral_dos_elev_-_Curva_ABC_de_Insumos_assinado.pdf (97.21 KB)
- Anexo VIII - Modernizacao_integral_dos_elev_-_Curva_ABC_de_Servicos_assinado.pdf (92.71 KB)
- Anexo IX - Modernizacao_integral_dos_elev_-_Orcamento_Analitico_assinado.pdf (110.03 KB)
- Anexo X - Modernizacao_integral_dos_elev_-_Orcamento_Sintetico_assinado.pdf (95.05 KB)
- Anexo XI - Caderno_de_Especificacoes_Tecnicas_assinado.pdf (557.03 KB)
- Anexo XII - Termo_de_justificativas_tecnicas_relevantes_assinado.pdf (345.28 KB)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241500779

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**

RNP: **0608074152**

Registro: **45087CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **00.489.828/0105-41**

RUA BARÃO DE ARACATI

Nº: **909**

Complemento: **Edifício-sede do MGI/CE.**

Bairro: **ALDEOTA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60115081**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BARÃO DE ARACATI

Nº: **909**

Complemento: **Edifício-sede do MGI/CE.**

Bairro: **ALDEOTA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60115081**

Data de Início: **03/07/2023**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.729518, -38.510642**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO CEARÁ**

CPF/CNPJ: **00.489.828/0105-41**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS

6,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de Termo de Referência destinado a contratação do fornecimento e instalação de 06 (seis) elevadores novos para o edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Estado do Ceará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Data: 23/09/2024 10:24:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO DE ASSIS FILHO - CPF: 007.456.673-33

Documento assinado digitalmente

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



PAULO SERGIO DOS SANTOS SARGES

Data: 24/09/2024 09:59:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STÉRIO DA
Á - CNPJ:

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **20/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217348607**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DBbdZ
 Impresso em: 23/09/2024 às 10:16:56 por: , ip: 189.9.63.31





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 10380.100334/2023-11)

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL, COM SUBSTITUIÇÃO, DE 06 (SEIS) ELEVADORES (SOCIAIS, PRIVATIVO E DE SERVIÇO), DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – MGI/CE, COM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Fortaleza – CE

1.	FINALIDADE.....	3
2.	GENERALIDADES	3
3.	PROPOSTA.....	4
4.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	4
5.	FISCALIZAÇÃO	5
6.	DAS GARANTIAS.....	5
7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
8.	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE	7
9.	MARCAS DE REFERÊNCIA.....	7
10.	MATERIAIS.....	7
11.	CONTROLE TECNOLÓGICO.....	7
12.	ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL	8
13.	SEGURANÇA DO TRABALHO.....	8
14.	MÃO DE OBRA INDIRETA.....	9
15.	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	10
16.	PLACA DE OBRA	10
17.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	10
18.	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DE ELEVADORES	13
19.	ESCOPO DOS SERVIÇOS	15

1. FINALIDADE

- 1.1. A presente Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais da modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores (sociais, privativo e de serviço), do edifício-sede do MGI/CE, com manutenção de caráter preventivo e corretivo, que deve ser executada conforme previsto nos documentos e orçamento. Modificações que possa haver no decorrer dos serviços devem ser acertadas e discutidas entre as partes.

2. GENERALIDADES

2.1. SIGLAS UTILIZADAS NAS ESPECIFICAÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
MGI/CE	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará
SRA/CE	Superintendência Regional de Administração do Ceará
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

2.2. TERMINOLOGIA

- 2.2.1. **CONTRATANTE** – Órgão que contrata o serviço ou serviço, neste caso a UNIÃO, por intermédio do MGI.
- 2.2.2. **CONTRATADA** – Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços.
- 2.2.3. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, exercida pela SRA/CE.
- 2.2.4. **SUBCONTRATADA** – Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com ausência do CONTRATANTE por esses serviços em qualquer estágio do serviço.

2.3. NORMAS A SEREM SEGUIDAS

- 2.3.1. Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:
- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;
 - Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União;
 - As normas do CREA local.
- 2.3.2. Os projetos de instalações de elevadores atenderão às seguintes Normas e Práticas complementares:
- Disposições da ABNT:
 - **NBR 16858** – Elevadores – Requisitos de segurança para construção de elevadores;
 - **NBR-5665** – Cálculo de Tráfego nos elevadores;
 - **NM-313** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência (substituta da NBR-13994-Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência);
 - **NBR-9050** – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - **NBR-12892** – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
 - Normas internacionais:
 - Normas da ISO - International Organization for Standardization;
 - Normas da AISI - American Iron and Steel Institute;
 - Normas da IEC- International Electrotechnical Commission;

- Normas da IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers;
- Normas da ANSI - American National Standards Institute;
- Normas da ASTM - American Society for Testing and Materials;
- Normas da DIN - Deutsche Institut Fur Norming Industrie Normen;
- Normas da ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- Normas da AISC - American Institute of Steel Construction;
- Normas da NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- Normas da AWS - American Welding Society;
- Normas da AGMA - American Gear Manufacturers Association.

3. PROPOSTA

- 3.1. Incluir nos preços ofertados todos os custos relativos à engenharia, manutenção, à desmontagem, à mão de obra (inclusive encargos sociais e trabalhistas), os impostos, taxas, ART, placa de obra, maquinaria, o projeto, a fabricação, a embalagem, o transporte, a montagem dos equipamentos, frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, transporte vertical e horizontal dos equipamentos, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na desmontagem/montagem e manutenção, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Cabe a CONTRATADA a administração, planejamento e programação para execução do objeto, os equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, a montagem, instalação, testes e Garantia do Fornecimento.
- 4.2. Cabe ainda a CONTRATADA a desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, deslocando-os, caso necessário, para o outro local na Grande Fortaleza, assumindo todos os custos para esta operação.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar as obras civis e elétricas e serviços complementares necessárias para a adequação das instalações, permitindo a modernização integral dos elevadores.
- 4.4. A garantia para cada elevador se iniciará, somente após a conclusão e emissão do termo de recebimento provisório.
- 4.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências do edifício-sede do MGI/CE, conduta pessoal e profissional convenientes.
- 4.6. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.
- 4.7. Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.
- 4.8. A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia para a realização dos serviços. Caso necessário, caberá a CONTRATADA a instalação de container em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos.
- 4.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área que seja danificada devido ao desenvolvimento dos trabalhos ou devido a mau uso ou negligência.
- 4.10. Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, em horários a serem acordados com a Fiscalização visando causar menor impacto nos trabalhos no edifício-sede do MGI/CE.
- 4.11. Os locais onde serão desenvolvidos os trabalhos poderão ser inspecionados, avaliando o grau de dificuldade da execução do fornecimento, e das prestações de serviço, as condições locais, as medidas de caixa de corrida, poço e casa de máquinas, e de outros aspectos julgados de interesse.
- 4.12. Deverá ser considerado no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções está incluída a execução de tapumes de fechamento de todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de substituição.

- 4.13. Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A SRA/CE exercerá a fiscalização dos serviços, através de sua equipe para tal, devendo a CONTRATADA se reportar à fiscalização em todos os casos necessários.
- 5.2. Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pela SRA/CE e/ou seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até a conclusão dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 5.4. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a CONTRATADA deve atendê-la no prazo imediatamente.
- 5.5. O não atendimento de quaisquer solicitações da CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, objeto da Ordem de Serviço, dentro do cronograma previamente definido em CONTRATO, poderá ensejar à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 5.6. A CONTRATADA deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da CONTRATANTE, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização, independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- 5.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 5.8. A CONTRATADA deverá providenciar, no Conselho de Classe Regional da cidade de Fortaleza, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços a serem realizados, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo do início dos serviços de substituição dos elevadores.
- 5.9. Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

6. DAS GARANTIAS

- 6.1. Entende-se como Garantia do Fornecimento a prestação de assistência técnica para assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional dos elevadores, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, responsabilizando pelo projeto e solução tecnológica adotada e encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia dos elevadores substituídos, fazendo todos os ajustes e intervenções necessárias para atingir a melhor performance do equipamento.
- 6.2. A garantia dos elevadores será de no mínimo, 12 (doze) meses e abrangerá qualquer defeito de fabricação, montagem e operação dos elementos novos e dos ajustes, com reposição de peças originais do fabricante ou similar de mesmo desempenho. O prazo será contado a partir da data de conclusão dos serviços devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador.
- 7.2. Todas as pessoas que executarem os serviços objeto deste CONTRATO deverá estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa Subcontratada.

- 7.3. Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser procedida sua substituição.
- 7.4. A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos do edifício-sede do MGI/CE deverão igualmente ser precedida de comunicação à Fiscalização obrigando-se a CONTRATADA a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos serviços contratados.
- 7.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- 7.6. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de boa qualidade e bom estado de uso, sendo de fornecimento pela CONTRATADA.
- 7.7. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.
- 7.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.
- 7.10. A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.
- 7.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 7.12. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 7.13. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo edifício-sede do MGI/CE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA, de seus funcionários ou de subcontratados.
- 7.14. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, ao edifício-sede do MGI/CE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 7.15. A CONTRATADA deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- 7.16. A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico), que deverá fazer parte do corpo da fornecedora CONTRATADA.
- 7.17. Será da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 7.18. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.
- 7.19. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da contratação de equipamentos para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.

- 7.20. Tendo em vista que o edifício se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- 7.21. A CONTRATADA deverá desmontar, sucatear e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência do presente fornecimento e em horário que não impactem no andamento normal das atividades do Edifício-sede do MGI/CE.
- 7.22. A CONTRATADA comunicará a FISCALIZAÇÃO à existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.
- 7.23. Ocorrerão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento dos elevadores.

8. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

- 8.1. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço;
- 8.2. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento;
- 8.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.4. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

9. MARCAS DE REFERÊNCIA

- 9.1. Para indicar as características de forma, textura, cor, resistência, qualidade, material confeccionado e outros aspectos do material a ser empregado nas especificações, serão citadas marcas que devem ser interpretadas como "MARCAS DE REFERÊNCIA". A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais, ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especializações exigidas, isto é, deverá haver analogia total ou equivalência. Porém, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO, e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

10. MATERIAIS

- 10.1. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que ao seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.
- 10.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no serviço e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

- 11.1. Deve ser executado no decorrer de todo o serviço, rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção, com a apresentação de relatórios a cada 15 dias obedecendo às normas da ABNT.
- 11.2. Deverá ser executado controle tecnológico de todos os materiais a serem empregados no serviço com apresentação de laudos específicos.
- 11.3. O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes (ABNT).
- 11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

12. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

- 12.1. O local de trabalho deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas dependências do edifício-sede do MGI/CE sem estar devidamente organizado.
- 12.2. A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daquela cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 13.1. Conforme NR 1, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar as capacitações e qualificações dos trabalhadores, como:
 - 13.1.1. As ordens de serviços de segurança das funções;
 - 13.1.2. Os procedimentos de trabalho;
 - 13.1.3. Análise de risco das atividades envolvidas.
- 13.2. Conforme NR 6, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar:
 - 13.2.1. Matriz de EPI por Função;
 - 13.2.2. Ficha de Controle de Entrega dos EPI's.
- 13.3. Conforme NR 7, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar o PCMSO.
- 13.4. Conforme NR 9, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar PPRA.
- 13.5. Conforme NR 12, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os treinamentos de capacitação envolvendo máquinas e equipamentos.
- 13.6. Conforme a NR 35, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 13.6.1. Análise de risco da atividade;
 - 13.6.2. Permissão para Trabalho (PT) para autorização das atividades envolvendo risco de queda por diferença de nível;
 - 13.6.3. Procedimento Operacional;
 - 13.6.4. Comprovação da capacitação e autorização dos trabalhadores;
 - 13.6.5. Sistemas de Proteção Contra Quedas que serão utilizados (SPCQ e SPIQ);
 - 13.6.6. Plano de Emergência e Salvamento.
- 13.7. A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho com kits básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim, segundo NR 18, item 7.5.1. "A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras".
- 13.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

- 13.9. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização indicada pela OM, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço, endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA, tipo de obra, data prevista para início e término do serviço, e o número máximo previsto de trabalhadores no serviço. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.
- 13.10. Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:
- 13.10.1. Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
 - 13.10.2. Projeto de execução de proteções coletivas;
 - 13.10.3. Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
 - 13.10.4. Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.
- 13.11. As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete, botina de couro com ou sem biqueira de aço, luvas de raspa, óculos para solda, óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos, cinto de segurança, cinto de segurança tipo paraquedista, luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade, avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 13.12. Deverão ser consideradas no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções se inclui a execução de tapumes de fechamento de todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de substituição.
- 13.13. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, aprovado pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá providenciar recibo de entulho por parte da empresa responsável pelo seu recebimento. São locais autorizados à destinação dos resíduos de construção civil, como nos ensina a Prof Dr^a Dayana Bastos Costa:
- Postos de Entrega, Áreas de Transbordo e Triagem (ATT), Áreas de Reciclagem, Aterros de Resíduos de Construção Civil, Aterros de Resíduos, Agentes diversos: cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis.
- 13.14. O pagamento pela retirada do entulho só será efetuado com a **COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ENTULHO PELA EMPRESA RECEPTORA**. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
- 13.15. O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei. Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:
- 13.15.1. NR-18- Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
 - 13.15.2. P-02.LIM.1; P-02.ESC.1; P-02.SAN.1; P-02.SAN.2; P-02.VES.1 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

14. MÃO DE OBRA INDIRETA

- 14.1. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA;

- 14.2. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, técnicos e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

15. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e a seu custo, as ART referentes a execução do serviço. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

16. PLACA DE OBRA

- 16.1. A Contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação de placa de obra, conforme orientações do Manual de Uso da Marca do Governo Federal - OBRAS – v.1.1 – JAN/2023 ou sua versão mais recente.

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 17.1. A Contratada assumirá a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores (existentes e modernizados), a partir da assinatura e liberação da ordem de serviço, com cobertura de peças, conforme cronograma físico financeiro.
- 17.2. Os serviços de manutenção serão realizados da seguinte forma:
- 17.2.1. Serão realizadas manutenções preventivas mensais e às corretivas, tantas quantas forem necessárias, ambas já inclusas no contrato;
- 17.2.2. No caso de chamado normal/rotineiro, a equipe técnica deverá atender, no prazo máximo de 2 horas, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, devendo para isso manter contatos, inclusive telefone celular, devidamente ativados; O equipamento deverá ter o seu funcionamento regular reestabelecido no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, caso não haja a necessidade de substituição de peças para conclusão do atendimento.
- 17.2.3. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;
- 17.2.4. Os chamados emergenciais, considerados aqueles em que há risco iminente a segurança das pessoas e do patrimônio, ou no caso de acidente, ou da necessidade de retirada de pessoas retidas nas cabines dos elevadores, deverão ser prestados no prazo máximo de 45 minutos, a contar da ocorrência registrada à empresa independentemente do tipo de equipamento, em qualquer dia da semana e qualquer horário, diurno ou noturno.
- 17.2.5. A manutenção preventiva e corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, incluindo o fornecimento de peças de reposição (cobertura de peças).
- 17.2.6. Durante as atividades de manutenção corretiva e preventiva, a Contratada deverá implementar sinalização física em frente ao acesso dos elevadores (em todos os pavimentos), que impeçam o acesso de usuários. A sinalização deverá abranger toda a porta, em altura compatível.
- 17.3. A tabela abaixo apresenta um cronograma padrão mínimo para as rotinas de manutenção preventiva dos elevadores existentes, com suas respectivas periodicidades, podendo ser complementados e/ou ajustadas pela Contratada, mediante aprovação da fiscalização.
- 17.4. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores modernizados será executada conforme as recomendações do manual do fabricante, mediante a aprovação da Fiscalização.
- 17.5. A contratada deverá realizar, no que couber, a **limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação** dos elevadores existentes para cada item do cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	MM	BM	TM	QM	SM
GERAL					
Alinhamento de portas, correia do operador de porta, fusíveis, correções de porta e cabina, parafusos frouxos, material de	X				

conservação, visores de porta, lâmpadas indicadoras, displays, botões de chamada, placas de utilização, norma e avisos, luz de cabina e emergência, alarme de cabina.					
INTERIOR DA CABINE					
Barra de suspensão, parede, chão e teto, soleira, chapéu da cabine.	X				
Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X				
Verificar funcionamento dos comandos cabineiro manual/automático, comando de lotado)	X				
Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentações da cabine.	X				
Verificar funcionamento e integridade do painel de operação.		X			
Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador.		X			
Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas.		X			
Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas).		X			
CASA DE MÁQUINAS					
Limpar casa de máquinas. (Chão e paredes)	X				
Verificar as máquinas (desgaste na polia, ruído, funcionamentos das peças móveis e contatos elétricos, limpeza, regulador de velocidade, quadro de comando, ajuste de freio de motor e tração, vazamentos).	X				
Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico).		X			
Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X			
Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos, em vedações, nível do óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza). Onde for aplicável.			X		
Verificar motor de indução (desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento).			X		
Verificar limite final de subida e limite final de descida			X		
Verificar aparelho de segurança			X		
Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras, quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relês, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relês, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)					X
CABINE EM CIMA					

Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente).	X				
Verificar correções superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das correções, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeira, tensionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)			X		
Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos refletores do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)			X		
Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança).					X
Limpar teto e estrutura.					X
CAIXA DE CORRIDA					
Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos).	X				
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual).	X				
Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual).	X				
Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento de estrutura em direção as guias, estado das correções, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, limpar estrutura)			X		
Verificar guias e suportes (limpeza e Lubrificação).				X	
Verificar portas de pavimento (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétrica e braço acionador).				X	
Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgaste dos canais, eixos e rolamentos)					X
Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição).					X
POÇO					
Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra).	X				
Para-choque, chão do poço, guias, polia deslocadora, polia tensora, cabo de aço, contrapeso, limites de segurança.	X				
Verificar fundo do poço (limpeza)		X			
Verificar correções inferiores (estado das correções e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeias)			X		
Verificar parachoques e cornija (verificar a capa hidráulica, nível de óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)			X		
Verificar polias, cabos e corrente de compensação (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos			X		

elétricos, limpeza, desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)					
Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo).			X		
Verificar desliz do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
PAVIMENTO					
Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento.					X

MM – MENSAL; BM – BIMESTRAL; TM – TRIMESTRAL; QM – QUADRIMESTRAL; SM - SEMESTRAL

18. MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DE ELEVADORES

18.1. Destaca-se que não serão aceitos “**PROTÓTIPOS**”, pelo que todas as soluções deverão ser de amplo conhecimento e experiência no mercado. Caso necessário, a fiscalização poderá solicitar da contratada atestado ou inspeção de campo que comprove a eficiência e funcionalidade do item a ser fornecido.

18.2. Quantidade e identificação dos elevadores a serem substituídos.

18.2.1. Serão substituídos integralmente os 04 (quatro) elevadores sociais, 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) elevador privativo instalados no edifício-sede do MGI/CE, localizado na Rua Barão de Aracati, nº 909 – Aldeota, Fortaleza – CE, 60.115-090.

18.2.2. A identificação dos elevadores para efeito de projeto seguirá a nomenclatura estabelecida na planta baixa e de corte dos elevadores e desenho abaixo:

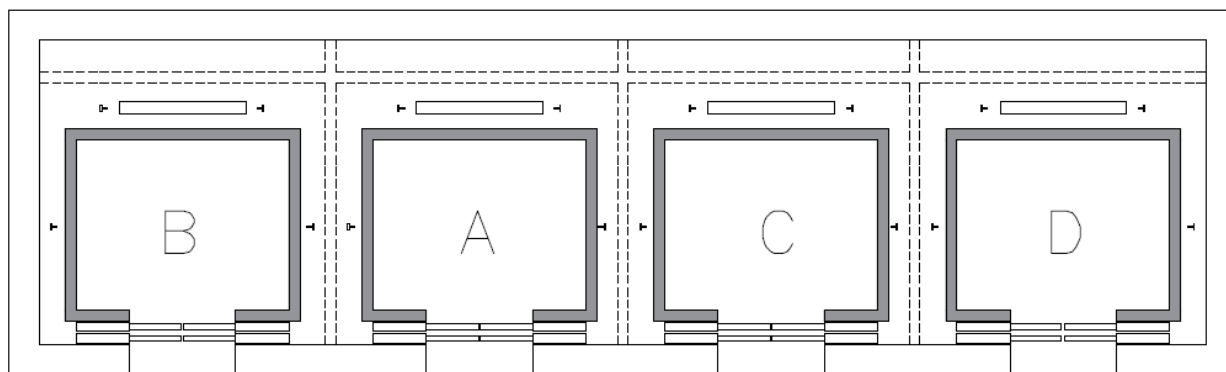


Figura 01. Elevadores Sociais: Hall de Entrada do Edifício

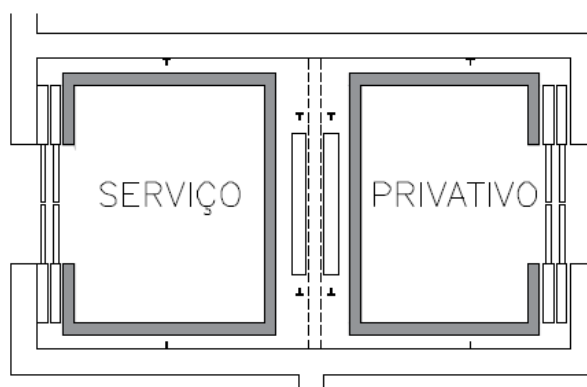


Figura 02. Elevadores de Serviço e Privativo

18.3. Características Operacionais

18.3.1. Os elevadores novos deverão possuir as seguintes características gerais:

- Velocidade: 3 m/s; ($\pm 10\%$).
- 18.3.1..1. Qualquer mudança neste quesito deverá ser enviada a Fiscalização para análise e aprovação, devidamente fundamentado;
- Efeito: 1:2
- Casa de máquinas: Acima ou no interior da caixa de corrida;
- Frequência: 60 Hz;
- Material da Caixa de Corrida: Alvenaria e Concreto;
- Tensão da Rede: 380V, 3F;
- Tipo de abertura: Abertura central;
- Abertura das portas (LxA) (mm): 1000x2100.

18.3.2. Os elevadores novos deverão possuir as seguintes características técnicas específicas (Tabela 01):

Tabela 01. Características técnicas específicas dos elevadores

Elevador (código)	Tipo de Uso	UA	AP	PC	Paradas	Passag.	Cabina		Caixa	
							LA	PF	LA	PF
A	Social	8,13	4,00	50,43	13	20	2000	1600	2690	2450
B	Social	8,13	4,18	46,88	12	20	2000	1600	2690	2450
C	Social	8,13	4,18	46,88	12	20	2000	1600	2690	2450
D	Social	5,25	4,18	51,26	13	20	2000	1600	2690	2450
Serviço	Carga	8,13	4,00	50,43	13	17	2000	1600	2450	2300
Privativo	Social	8,13	4,00	50,43	13	20	2000	1400	2450	2100

UA: Última Altura (m); **AP:** Altura do Poço (m); **PC:** Percurso (m); **LA:** Largura (mm); **PF:** Profundidade (mm)

18.4. Melhorias a serem implementadas

18.4.1. A modernização integral dos elevadores visa às seguintes melhorias:

- **Implementação de antecipação de destino e chamadas:** sistema que gerencia o tráfego dos elevadores, direcionando os passageiros para o elevador que os levará ao seu destino com o menor tempo de viagem, melhorando a eficiência do tráfego e, portanto, reduzindo o consumo de energia;
- **Freio regenerativo de energia:** A tecnologia usa drivers regenerativos para criar um fluxo de energia bidirecional no motor do elevador, fazendo com que ele consuma energia quando estiver acelerando e gere energia quando estiver freando, o que permite uma redução no consumo de energia em elevadores;
- **Uso de máquinas de tração sem engrenagem:** sistema de tração com baixo desgaste, economia de energia, facilidade de operação e nivelamento preciso de pavimento. Do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, representa um ganho de qualidade, pois não fará uso de óleo lubrificante para manutenção;
- **Aumento da confiabilidade do produto:** O alto grau de utilização de partes eletrônicas reduz grande parte de componentes de acionamento eletromecânicos sujeitos a desgastes por atrito, tais como: redutores, lonas de freio, e outros, pois o elevador parte e para suavemente;

- **Aumento do conforto de viagem através da programação dos parâmetros de velocidade:** A tecnologia com microprocessadores associada ao controle VVVF, garante um controle preciso de toda a viagem com muito mais suavidade;
- **Alta precisão de parada nos andares:** O controle VVVF garante uma precisão de parada extremamente alta. O desnível máximo entre pisos de cabina e pavimento é de aproximadamente 5 mm, independentemente da carga;
- **Maior vida útil do sistema:** A partida e parada controladas, além do conforto de viagem, garantem um menor desgaste das partes mecânicas. Podemos tomar como exemplo, as polias de redução que sofrem uma menor solicitação em relação ao controle atual;

19. ESCOPO DOS SERVIÇOS

19.1. Serão abrangidas, no mínimo a realização das seguintes atividades pela empresa vencedora da licitação:

- 19.1.1. Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-CE;
- 19.1.2. Fornecimento de relatório de vistoria dos elevadores existentes e Projeto Executivo da modernização integral;
- 19.1.3. Desmontagem e transporte dos elevadores existentes para descarte ou local designado pela fiscalização;
- 19.1.4. Adequações civis e elétricas, inclusive, caso necessário, a substituição do quadro de alimentação principal dos elevadores;
- 19.1.5. Fabricação, fornecimento e instalação de elevador completo, compreendendo sistemas de tração, sistemas de comando, sistema elétrico, cabinas, ferragens, guias, contrapesos, vigamentos de suspensão, amortecedores para carros e contrapesos e os elementos de fixação ao concreto, sistema de freio de emergência, portas de pavimento, marcos, batentes, botoeiras e demais componentes, conforme previsto nestas especificações técnicas, atendendo às normas de segurança e de acessibilidade;
- 19.1.6. **Instalação do Sistema de Gerenciamento e Supervisão de Tráfego;**
- 19.1.7. **Instalação de sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de elevadores sociais;**
- 19.1.8. **Instalação do sistema de freio regenerativo**, viabilizando o aproveitamento da energia gerada pelo funcionamento dos equipamentos.
- 19.1.9. Realização dos serviços técnicos necessários para interligar os elevadores ao gerador de energia do Edifício-sede do MGI/CE, de modo a permitir o funcionamento dos equipamentos quando houver interrupção no fornecimento de energia pela concessionária da energia elétrica;
- 19.1.10. Realizar a instalação de dispositivo de segurança nas portas de inspeção no subsolo (elevadores B, C e D). Os elevadores só poderão ter o seu funcionamento permitido quando as portas de inspeção estiverem fechadas e travadas com monitoramento assegurado por dispositivo elétrico, conforme subseção 5.2.3.3 da NBR 16858.
- 19.1.11. Implementar parede divisória no fundo dos poços dos elevadores, conforme subseção 5.2.5.5.2. da NBR 16858.
- 19.1.12. Serviços de limpeza e pintura em geral na casa de máquinas e no poço do elevador;
- 19.1.13. Teste e comissionamento do conjunto dos elevadores;
- 19.1.14. Fornecimento e instalação do hardware e software de monitoramento dos Elevadores;
- 19.1.15. Entrega de projeto "as built", Manuais de operação, manutenção e comissionamento; **os manuais devem conter toda a listagem de peças e componentes relacionados aos elevadores novos, com código de referência do fabricante e quantidade por elevador.**
- 19.1.16. Realização de treinamento de operação para os servidores e profissionais terceirizados;
- 19.1.17. Realização de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças, durante a execução dos serviços.

19.2. Serviços Iniciais

19.2.1. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Realizar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - O documento deverá abranger os relatórios, projetos executivos, serviços de manutenção e instalação;
 - Caso necessário deverá ser realizada a emissão de mais de uma ART.
- Elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização o Cronograma Físico Financeiro com datas reais, que deverá estar de acordo com as etapas e percentuais definidos no Cronograma apêndice do Termo de Referência.
- Realizar vistoria nos elevadores existentes, com a emissão de relatório técnico contendo o estado operacional dos equipamentos, bem como o planejamento e ações pertinentes para desmontagem destes equipamentos.
- Fornecimento de Projeto Executivo:
 - Em meio digital e impresso (duas cópias) para aprovação da fiscalização, contendo o detalhando de toda as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias, bem como o planejamento e ações necessárias para instalação dos novos equipamentos;
 - Serão constituídos de: detalhamento de projeto dos sistemas elétricos, diagrama trifilar das instalações, detalhamentos dos sistemas eletrônicos e mecânicos.
 - Qualquer alteração estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a Fiscalização nesta fase;
 - A documentação deverá ser redigida na língua portuguesa;
 - As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução;
 - A continuidade dos trabalhos ficará condicionado a aprovação da solução técnica apresentada pela empresa, em concordância com estas especificações técnicas.

19.3. Desmontagem dos elevadores existentes

19.3.1. A Contratada deverá realizar a desmontagem dos elevadores existentes, promovendo no mínimo as seguintes ações:

- Isolamento da área de trabalho;
- Desligamento da rede de alimentação elétrica dos equipamentos;
- Desmontagem de partes, peças, conjuntos e componentes;
- Inventariar o material desmontado, caso necessário, com a catalogação e acondicionamento, em embalagens próprias e transporte até local definido pela fiscalização, dentro da região da grande Fortaleza/CE;
- Fechamento dos vãos das portas com tapume pintado;
- Instalação de equipamentos de sinalização, quando necessário, objetivando a segurança dos usuários;
- Esta etapa somente será autorizada quando da entrega dos materiais necessários para instalação dos elevadores novos.

19.4. Adequações civis e elétricas

- Adequações na estrutura da casa de máquinas e poço para posicionamento e sustentação das novas máquinas de tração, cabinas e portas de pavimento dos elevadores; destaca-se que as máquinas atuais são do tipo sem engrenagem e do tipo corrente contínua;
- Adequações civis (inclusive nas chapas de aço inox, caso necessário) nas entradas dos elevadores para recebimento dos dispositivos de indicação de andar e de chamadas dos elevadores;

- Adequações no sistema de alimentação elétrica principal dos elevadores, bem como as intervenções necessárias para a interligação dos equipamentos novos com o sistema de geradores em caso de falta de energia.

19.5. **Guarda dos Materiais de Modernização**

- Tendo em vista que o edifício-sede do MGI/CE não dispõe de espaço suficiente para guarda de todos os itens de modernização, a Contratada deverá realizar a instalação de container metálico (com mobilização e desmobilização), em área a ser definida pela fiscalização, para guarda de todos os materiais referentes a modernização integral dos elevadores do edifício-sede do MGI/CE.
- O Container deverá estar disponível durante a chegada dos materiais e durante a realização dos serviços de modernização.
- O Container deverá ser do tipo para escritório, nas dimensões 2,30 x 6,00, Alt. 2,50 M, sem divisórias internas e sem sanitário.
- A Contratada deverá prover as proteções necessárias para preservação e integridade dos materiais armazenados.

19.6. **Fornecimento e Instalação de novo quadro de comando e controle**

19.6.1. O conjunto quadro de controle e comando a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo VVVF, com as seguintes funções e componentes mínimos:

- Controle de comando do elevador;
- Cabos elétricos de manobra e pré fiação no Passadiço;
- Placas seriais da cabina e de andar;
- Caixa de inspeção no Topo da cabina;
- Fiação elétrica dos equipamentos do Poço;
- Fiação elétrica na Casa de Máquinas;
- Sensores ópticos para informação do Controle, localizados no Topo da Cabina;
- Aletas e Rampas para Sensores, no Passadiço;
- Sistema de acionamento VVVF (tensão e frequência variáveis), e controle microprocessado,
- Promoção de viagens mais suaves, sem vibrações e paradas bruscas;
- Alta precisão de nivelamento;
- Baixo nível de ruído;
- Adequação às normas e padrões internacionais.

19.6.2. O controle microprocessado VVVF (similar ou de melhor desempenho) deverá possuir alta performance e tecnologia de ponta que funcione através do controle de variação de tensão e frequência - VVVF, integrando e controlando automaticamente todos os elementos de operação, para proporcionar o melhor serviço.

19.6.3. Deverá incluir os últimos avanços tecnológicos em controle por microprocessadores e circuitos de estado sólido, coordenando as operações de cada elevador, eliminando movimentos perdidos, acelerando o atendimento às chamadas e aumentando efetivamente a capacidade de transporte durante seu funcionamento.

19.6.4. Este controle deverá conter também:

- Proteção contra inversão de fases;
- Relé térmico;
- Ajuste automático de tempos de operação de portas;
- Sistema de proteção contra sobrecarga no motor do operador de portas;
- Sistema de retorno automático;

- Estacionamento em múltiplas zonas.
- Cancelamento de chamada falsa;
- Renivelamento automático;
- Dispositivo Contra Incêndio (Bombeiro Fase I);
- Permitir a gestão e o monitoramento dos Elevadores;

19.7. Fornecimento e instalação de nova cabina

- 19.7.1. A estrutura do carro que suporta a cabina dos elevadores deve ser dimensionada de modo a resistir aos esforços estáticos e dinâmicos resultantes de sua carga total (carga nominal + peso próprio) e deve ser protegida por esquema de pintura resistente à corrosão.
 - 19.7.2. As novas cabinas deverão ter *design* moderno e acabamento sóbrio, apropriado para prédios públicos congêneres. Deverão ser dotadas de painéis laterais, frontal e de fundo em aço inox escovado acetinado, sem desenhos ou relevos;
 - 19.7.3. As cabinas devem ser dotadas de dispositivo pesador de carga de modo que, atingida a lotação nominal do carro o dispositivo impeça a partida do elevador com carga acima do limite admitido. No *totem*, aviso luminoso e sonoro deverá indicar que o elevador não está partindo devido ao excesso de peso.
 - 19.7.4. Os sensores do pesador devem ser do tipo “célula eletrônica de carga”, posicionadas sob a plataforma do carro ou em outra posição definida pelo projeto do fabricante. Não são aceitos sensores do tipo microswitch posicionados sob a plataforma do carro;
 - 19.7.5. As novas cabinas, com exceção do elevador de serviço, devem ser providas de espelhos inestilháveis, colados sobre manta de cortiça ou material que tenha o mesmo efeito. Os espelhos deverão ser instalados no painel de fundo, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);
 - 19.7.6. O elevador de serviço deve ser provido de acolchoados com píttons de alumínio para fixação nos painéis internos da cabina. Além disso, a cabina deverá conter proteções contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo o perímetro da cabina, em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento da cabina.
 - 19.7.7. As cabinas dos Elevadores deverão ser fornecidas com corrimãos instalados em atendimento às normas ABNT em especial à norma NBR NM 313 em sua versão mais recente. O corrimão não poderá possuir cantos vivos e seu acabamento será em inox ou alumínio anodizado em cor a ser definida pelo cliente oportunamente. Dependendo do *design* do componente, poderá ser aceita iluminação embutida no corrimão, sem que isso seja contado como vantagem adicional.
 - 19.7.8. As cabinas dos elevadores deverão ser providas de indicadores de posição e movimento com display digital posicionados em local de fácil visibilidade por parte dos usuários/ passageiros. Os indicadores de posição deverão ter algarismos de, no mínimo 30 mm de altura e as setas de indicação de movimento de tamanho compatível com os algarismos do indicador de posição.
 - 19.7.9. Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;
- Elevadores Sociais
 - ✓ Dentro da cabina dos elevadores sociais não deverá haver nenhuma botoeira de chamada aparente. As chamadas serão realizadas por meio de terminais posicionados estrategicamente do lado externo, próximo à entrada dos elevadores.

- ✓ O interior da cabina dos elevadores sociais deve ser provido, em local de fácil visão por parte dos passageiros, de mostrador com o registro de todos os andares programados de destino daquele elevador. A altura dos caracteres deve ser de, no mínimo, 15 mm. O indicador deve ser posicionado, preferencialmente próximo à entrada da cabina.
 - ✓ Cabe a CONTRATADA a execução de fechamento com placa de aço inoxidável nas paredes ou recomposição do piso nas aberturas existentes ou realizadas para permitir o acabamento adequado dos totens do sistema de antecipação de chamadas.
- Elevadores de Serviço e Privativo
 - ✓ O elevador de serviço e privativo terão o acionamento por botoeiras no pavimento e no interior da cabina, com placa em aço inox escovado acetinado, botão em aço inox polido redondo com anel iluminado em LED. Estas botoeiras deverão possuir botões de micro curso, indicação em braile. Deverão atender todas as normas de acessibilidade para elevadores.
 - ✓ Cabe a CONTRATADA a execução de fechamento com placa de aço inoxidável das aberturas existentes para permitir o acabamento adequado das novas botoeiras e o revestimento existente nos pavimentos. As botoeiras quando acionadas deverão se iluminar indicando que ocorreu o registro da chamada.
 - ✓ O acesso ao acionamento das botoeiras no elevador privativo será liberado por meio de sistema de controle de acesso em cada andar através de cartões ou chaveiro do tipo RFID, permitindo que apenas pessoas cadastradas possam acessar este elevador.
 - ✓ O dispositivo de acesso deverá possuir indicativos por led para facilitar a visualização do status; deverá possuir módulo bluetooth para o administrador programar o dispositivo via aplicativo (app) via smartphone.
 - ✓ A contratada deverá realizar o fornecimento e o cadastramento de até 20 cartões, incluso na contratação.

19.7.10. Piso, Painéis e portas de cabine

- Piso rebaixado, granito, esp. máxima 30 mm, fornecido e assentado pela CONTRATADA. Cor e paginação a serem definidas pelo Cliente;
- Painéis internos - Chapa inox escovado liso sem relevos ou desenhos;
- Portas de cabina - Em aço inox idem painéis;
- Corrimão e espelho - Conforme norma e padrão do fabricante a ser aprovado previamente pelo cliente;
- Abertura Central (AC) com portas com vão luz de 1000 mm e 2100 mm de altura;
- Altura mínima livre interna da cabina: 2300 mm.

19.7.11. Subteto

- As novas cabinas deverão ser dotadas de subteto à prova de vandalismo, compatível com o seu acabamento interno. A iluminação da cabine deverá ser do tipo LED (min 50 Lux) e atender ao estabelecido na norma em vigor. **Obs-** Poderão compor o subteto, além da parte metálica, adereços em material não metálico, desde que não ultrapassem, em área, 50% do total do subteto; O subteto deverá ser no padrão do fornecedor e previamente aprovado pelo Cliente.

19.7.12. Acessórios e dispositivos de segurança

- Serviço bombeiro com acionamento no pavimento principal de acesso, sendo 01 (uma) unidade por elevador;
- Fonte de emergência, permanentemente carregada, para alarme e luz antipânico. Duração mínima da energia da fonte: 60 minutos;

- Pesador de carga montado sobre o carro ou célula de carga montada em quatro pontos sob o carro (eletrônica);
- Interfone na cabine, incorporado ao totem (embutido) com comunicação com a central de monitoramento da edificação (ECAC), localizada no subsolo, e com o Quadro de Comando; deverá estar interligado a fonte de emergência;
- Infraestrutura completa entre as cabines dos elevadores, casa de máquinas e ECAC, para instalação de câmeras de monitoramento. A cabine deve possuir suporte pré-montado para fixação das câmeras e interligação do cabeamento;
- Ventilação forçada na cabine com ventiladores centrífugos de baixo nível de ruído;
- Deverá possuir chave de retirada do elevador da operação automática;
- Na cabina, deve ser mostrado: nome do fabricante ou instalador, número de série da instalação, ano de fabricação, carga nominal em quilogramas, número de pessoas, conforme item 5.4.2.3.2, da NBR 16858:2021;
- Botão “Alarme de Emergência”;

19.8. Fornecimento e instalação de novo Operador de Porta

- 19.8.1. Os novos operadores de portas deverão ser robustos, silenciosos e seguros, devendo ter acionamento por motor CA-VVVF. O operador deverá ser capaz de suportar regime de 180 PPH, mínimo.
- 19.8.2. A entrada e saída de passageiros, em todos os elevadores, deverá ser protegida por barras de proteção instaladas nas portas das cabinas. As barras deverão ser eletrônicas com feixe infravermelho, contínuo, ao longo da altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário ao de fechamento, antes mesmo de tocarem no passageiro.
- 19.8.3. Não serão aceitos pares de sensores posicionados em pontos estratégicos das portas. O dispositivo deverá, ainda, ter “forçador” que impedirá que as portas sejam seguras por passageiros por qualquer motivo, impedindo o fechamento das portas e a partida do elevador. A atuação do forçador deverá ter a possibilidade de ajuste de tempo.

19.9. Fornecimento e instalação de novas portas de pavimento

- 19.9.1. Portas de pavimento do tipo corta fogo (Classe de Reação F-30), em chapa de aço inox para todos os pavimentos, acabamento acetinado, automáticas de abertura central.
- 19.9.2. Os marcos acompanharão o acabamento das portas. Todas as portas de pavimentos deverão possuir dispositivo de fechamento automático, com a função de garantir o fechamento das portas, se em uma eventualidade a cabina ausentar-se do andar, com as portas abertas.
- 19.9.3. A instalação deve incluir Ferragens de fixação, suspensão, trilhos; roldanas; rolamentos excêntricos, trincos eletromecânicos; cabos de aço e contrapeso de acionamento das portas e demais acessórios para seu funcionamento estão inclusos;
- 19.9.4. A contratada deverá realizar a instalação de trava elétrica nas portas de inspeção do subsolo.

19.10. Fornecimento e instalação de novas máquinas de tração

- 19.10.1. As máquinas de tração poderão ser instaladas dentro da casa de máquinas cabendo ao fornecedor executar as adaptações necessárias à montagem da máquina;
- 19.10.2. As máquinas terão acionamento conforme estabelecido nesta especificação técnica, todas com tensão de 380 V, Trifásico/60 Hz.
- 19.10.3. Acionamento do conjunto de tração: conjunto de tração com motor AC-VVVF sem engrenagem de baixo nível de vibração e ruído;
- 19.10.4. Fazem parte do escopo o fornecimento das bases (principal e do motor), amortecedores para base, polias de desvio em aço, suportes e fixações, inclusive com ajuste de altura).

- 19.10.5. Deverão possuir motor, conjunto de polias e cabos, dimensionado para mais de 180 (cento e oitenta) acionamentos por hora a 40% do ciclo de operação e tração 1:2;
- 19.10.6. Termistor para controle de temperatura;
- 19.10.7. Contato de freio com ruptura positiva;
- 19.10.8. Sistema manual de abertura remota de freio;
- 19.10.9. Motor com classe de isolamento F e grau de proteção IP41;
- 19.10.10. Deverá possuir seletor de velocidade tipo Pulse Generator, com encoder;
- 19.10.11. O equipamento deverá permitir a conexão com grupo gerador da edificação;
- 19.11. Fornecimento e instalação de freio regenerativo**
- 19.11.1. Os elevadores serão dotados de sistema de freio regenerativo com o objetivo de obter ganho de energia (redução de consumo) durante a operação. Espera-se com a implantação do sistema, economia da ordem de 30% em relação à energia consumida sem o referido sistema;
- 19.11.2. O sistema deverá possuir baixa distorção harmônica;
- 19.11.3. O equipamento deverá operar mesmo com tensões abaixo da nominal;
- 19.11.4. O equipamento deverá ser adequado para aquisição de pontos no processo de certificação LEED e demais processos de certificação energética.
- 19.12. Fornecimento e instalação de Antecipação de Chamada (Elevadores Sociais)**
- 19.12.1. O despacho deverá comandar o funcionamento do grupo formado pelos 04 (quatro) elevadores sociais posicionados no hall de entrada de cada andar:
- Deverá ser provido de sistema gerenciador de tráfego inteligente do tipo antecipação de chamada e destino;
 - O sistema deverá otimizar as chamadas de modo a agrupar em um elevador passageiros com destino comum. O algoritmo embarcado neste sistema é responsável por distribuir os passageiros pelos 04 (quatro) elevadores sociais do grupo de modo que os passageiros que se destinam a um mesmo andar estejam agrupados em 01 ou 02 elevadores e não espalhados por todos 04 (quatro) elevadores sociais;
 - O fornecimento do despacho inclui os equipamentos necessários ao seu funcionamento. Faz parte do fornecimento, portanto, totens ou terminais de chamada para os pavimentos dos elevadores sociais e demais componentes (hardware) conforme projeto próprio do fabricante. O pavimento do térreo deverá ser provido obrigatoriamente com dois totens (pedestal) com o sistema de antecipação de chamadas, devido a grande quantidade de usuários para acessar os diversos pavimentos.
- 19.12.2. Os totens ou terminais de chamada deverão possuir, no mínimo, os seguintes componentes:
- Tela de toque de alta resolução;
 - Tela de no mínimo 7", com 480 x 800 pixels de resolução;
 - Botão PNE que quando pressionado, permite o anúncio de voz e iluminação de sinal para ajudar as pessoas com necessidades especiais a alcançar seu destino.
- 19.13. Fornecimento e instalação de limitadores de velocidade novos**
- 19.13.1. Os novos conjuntos limitadores de velocidades deverão ser compatíveis com os novos equipamentos instalados;
- 19.13.2. Faz parte do fornecimento o conjunto completo incluindo polia, polia esticadora, cabos e demais componentes;

- 19.13.3. Os limitadores deverão ser providos, além do desarme mecânico, de desarme elétrico no caso de sobre velocidade do carro, sendo a velocidade de desarme de acordo com a norma brasileira em vigor.
- 19.14. **Fornecimento e instalação de novos cabos e polias de tração**
- 19.14.1. Todos os elementos de tração na cabina, casa de máquinas e poços (cintas, polias, cabos etc) necessários ao tracionamento e funcionamento dos elevadores novos são de fornecimento do fabricante.
- 19.15. **Fornecimento e instalação de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Tráfego**
- 19.15.1. O Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Tráfego proposto deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:
- Visualização da posição dos carros;
 - Visualização das chamadas;
 - Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados elevadores;
 - Habilitação e desabilitação de chamadas;
 - Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
 - Configuração de estacionamento preferencial;
 - Eliminação de chamadas falsas;
 - Comando para ligar e desligar;
 - Análise estatística das chamadas;
 - Visualização de informações através de Gráficos;
 - Alteração de parâmetros operacionais;
 - Acumulação e análise de falhas;
 - Impressão de relatórios;
 - Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
 - Transmissão de mensagens e anúncios; e
 - Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.
- 19.15.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos elevadores, composto por microcomputador com a seguinte configuração mínima: Processador de 2GHz, 512 Mb de RAM, unidade de CD ROM 52x, disco rígido de 40 Gb, Monitor colorido de LCD de alta resolução, teclado ABNT, sistema operacional Windows, modem de comunicação, Impressora a jato de tinta, placa de comunicação, placa de rede 10/100 MBPS, cabeamento e demais periféricos necessários que serão instalados na Sala de Controle e Supervisão (ECAC), localizada no subsolo do edifício-sede do MGI/CE.
- 19.15.3. A empresa contratada deverá fornecer e instalar um link de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central.
- 19.15.4. A empresa contratada deverá dar suporte e manutenção aos equipamentos de gerenciamento e controle do sistema de antecipação de chamadas.
- 19.16. **Fornecimento e instalação de sistema de chamada de emergência para elevadores**
- 19.16.1. A Contratada realizará a instalação de sistema de chamada de emergência, consistindo de módulo viva voz instalado no interior da cabina do elevador e ligado a um ramal da central telefônica. O módulo além de discar automaticamente também atende chamadas de ramal no sistema viva voz.
- 19.16.2. O ramal da central telefônica será programado conforme o número de identificação do elevador. O telefone, com display, após receber uma chamada, além de identificar o ramal também armazena seu número com data e hora.
- 19.16.3. O sistema funcionará com circuito de emergência, as baterias ligadas aos módulos. Para acionar de dentro da cabina o módulo discador viva voz basta pressionar o botão de alarme ou correspondente.
- 19.16.4. O sistema será composto dos seguintes itens, não exaustivo:
- **Cabos de manobra:** CABO MANGA 26 AWG DE 04 VIAS COM MALHA DE COBRE (REF. Cabo Draka para elevadores).

- ✓ Cabo contra interferência eletromagnética, rádio frequência e ruídos diversos. Cabo móvel de ligação da cabina (módulo viva voz) até a parede do poço, permitindo a movimentação do equipamento. Corda de fios de cobre nu ou estanhado, recozido, com formação flexível. Isolação e cobertura: PVC 70° C. O cabo deve ser sustentado por cordas de aço conforme norma. Deverá possuir capa externa em PVD retardante a chama, Classificação IEC 60332-1;
 - **Cabos Fixos:** UTP 23 AWG CAT6 COM BLINDAGEM:
 - ✓ Cabo fixo de ligação entre a parede do poço e a central telefônica entre esta e o telefone da central de atendimento no ECAC. Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante a chama.
 - **Módulo Viva Voz na cabina:**
 - ✓ Módulo Viva Voz nas cabinas dos elevadores com conexão para linha telefônica (padrão Anatel) e discagem programada para comunicação entre a cabine do elevador e a central de atendimento (ECAC) em caso de chamada de emergência;
 - ✓ Livre de microfonia mesmo no volume máximo. Regulagem de volume baixo, médio e alto;
 - ✓ Deve permitir a comunicação com a central de atendimento mesmo em caso de falta de energia;
 - ✓ Inclusos o fornecimento de fonte e bateria de 12V para o módulo.
 - **Central Telefônica:**
 - ✓ Central Telefônica na casa de máquinas dos elevadores (11 andar) compatível com o módulo viva voz e telefone da central de atendimento, acessórios e fontes de alimentação, incluindo placas de ramais desbalanceados (ref. Intelbras Comunic 48);
 - **Telefone Digital na Central de Atendimento:**
 - ✓ Telefone terminal de portaria na Central de Atendimento do ECAC (Subsolo), com identificação de chamadas, viva voz com ajuste de volume, display luminoso e uso em parede ou mesa, funções de discagem direta, registro de chamadas recebidas e realizadas, menu português;
- 19.16.5. Instalação e programação de telefone digital na central de atendimento;
- 19.16.6. Ajustes e configurações no sistema instalado;
- 19.16.7. Testes operacionais para comprovação do funcionamento do sistema de emergência.
- 19.16.8. Operação assistida de 48h.
- 19.16.9. Caso a contratada tenha solução técnica compatível com o sistema de chamada de emergência apresentado, poderá submeter a aprovação da fiscalização, não representando custos adicionais em caso de autorização.
- 19.17. Fornecimento e instalação de Dispositivos de Segurança, conforme NBR 16858.**
- 19.17.1. Instalação de escada de marinho no fundo do poço conforme exigência da NBR 16858 item 5.2.2.4 em perfil metálico, com tratamento anti-corrosivo ou galvanizado e pintura de acabamento em esmalte sintético na cor amarela segurança;
- 19.17.2. Instalação de Chave de Emergência com Lustre no poço;
- 19.17.3. Instalação de Guarda Corpo da Cabina. Este dispositivo permite que o técnico tenha condições seguras de executar os serviços de manutenção nos elevadores, reduzindo o risco de queda no poço. (Deve atender às exigências da Norma NBR 16858, item 5.4.7);

- 19.17.4. Instalação de protetores de polias da máquina de tração e limitador de velocidade, conforme norma NBR 16858, item 5.5.6.1., Norma de Segurança NR-12, NR-18);
- 19.17.5. Instalação de iluminação para o passadiço, que é acionado durante a realização da manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, conforme norma NBR 16858, item 5.5.6.1;
- 19.17.6. Instalação de Luz de Emergência para Casa de Máquinas. Iluminação mantida dentro da casa de máquinas por no mínimo 2 horas, em caso de falta de energia.
- 19.17.7. Na casa de máquinas e de polias deverão ser providenciados sinalizações com descrição mínima, "MÁQUINA DO ELEVADOR - PERIGO, ACESSO PROIBIDO A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO", NBR 16858, item 5.5.6.1;
- 19.17.8. Sobre ou junto ao interruptor de parada na casa de polias, no poço, no topo do carro, nos dispositivos de controle de inspeção, na máquina de acionamento e nos painéis de ensaio, deverá conter o símbolo "STOP", conforme item 5.12.1.11 da norma NBR 16858;
- 19.17.9. Adequações da casa de máquinas conforme norma NBR 16858;
- 19.17.10. Fornecimento de instalação do protetor limitador. Protege as pessoas autorizadas ao acesso à casa de máquinas, evitando acidentes onde inadvertidamente, projetarem-se em componentes móveis (polias, cabos de aço) causando acidentes graves.
- 19.17.11. Fornecimento e instalação de Avental Protetor. O avental protetor de cabina para elevadores é utilizado como mais um item de segurança e proteção aos usuários no resgate de passageiros presos. Este dispositivo atuar nos casos em que o elevador parar fora do andar. Ele oferecerá a proteção adequada para o resgate de passageiros presos, no que se refere ao vão do poço do elevador. (Atende às exigências da Norma NBR 16858 subitem 5.4.5).
- 19.17.12. Instalação de para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;
- 19.17.13. Deverão ser instalados limites nos extremos da caixa de corrida dos elevadores com a finalidade de sinalizar ao quadro de comando para desacelerar, inverter direção, parar e retirar o elevador de funcionamento se ocorrer à ultrapassagem do percurso normal de funcionamento.
- 19.17.14. Todos os poços deverão ser providos da chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes e nas atividades de manutenção. Próximo a chave deverá ser ainda instalado tomada e chave de acionamento da iluminação do poço, de acordo com as recomendações da Norma NBR 16858.
- 19.17.15. O Contrapeso deverá ser equipado com freio de segurança.
- 19.17.16. As caixas de corridas deverão possuir uma divisória na sua parte inferior, separando as partes móveis (carro ou contrapeso) de diferentes elevadores, e esta divisória deve estender-se a partir do extremo inferior das trajetórias dos órgãos móveis até uma altura de 2,5 m no mínimo acima do fundo do poço.
- 19.18. Pré-fiação, cabos de manobra e cabos elétricos**
 - 19.18.1. Iluminação casa de máquinas: deve ser provida com iluminação elétrica de instalação fixa que assegure no mínimo 200lx ao nível do piso, conforme subitem 5.2.1.4.2 da NBR 16858.
 - 19.18.2. Cabos elétricos de manobra que interligarão quadro de comando com a cabina.
 - 19.18.3. Pré fiação do passadiço que interligará quadro de comando com os circuitos de porta de pavimento, chamadas, indicadores, contatos de porta, dentre outros.
 - 19.18.4. Miscelâneas: qualquer item não descrito acima que seja necessário fabricar, fornecer e instalar para a conclusão e liberação da operação segura e contínua do elevador.

- 19.18.5. Instalação de fiações para casa de máquina-controle do elevador ao quadro de força.
- 19.18.6. Todas as fiações de interligação entre quadro de comando da máquina, quadro de força deverão ser executados em canaletas ou bandejamento devidamente protegidos. Caso a canaleta seja aplicado no solo deverá se realizar enchimento do piso de forma a evitar ressaltos no assoalho.

19.19. Aproveitamento de componentes existentes

- 19.19.1. Nos serviços propostos nesta especificação técnica, a princípio, nenhum componente da instalação existente poderá ser aproveitado. Porém, caso seja comprovado esta necessidade, tendo em vista a forma construtiva da edificação e os prazos de execução, a Contratada deverá apresentar solicitação formal contendo relatório técnico de justificativas, para aprovação da fiscalização.
- 19.19.2. As condições apresentadas no subitem anterior estão limitadas a estrutura metálica de sustentação da cabine de passageiros e as guias metálicas.

19.20. Serviços complementares

- 19.20.1. Todos os serviços complementares necessários e relacionados à substituição dos elevadores são de responsabilidade da contratada. A Contratante não se responsabiliza por nenhum tipo de obra correlata à substituição dos elevadores. Incluem-se aí: passagem de cabos e fios, retirada de entulhos e restos de obra, recortes e desbastes na alvenaria, demolições e construções de suportes, bases de máquinas, limpeza de frentes de serviço, reparos, acabamentos de pisos e paredes, pintura interna da caixa de corrida e poço.
- 19.20.2. A contratação de containers e similares para depósito e movimentação de entulho de obra também são de responsabilidade da contratada. Local para o estacionamento eventual e provisório de containers será indicado pela Administração à Contratada.

19.21. Serviço de pintura e adequações das instalações

- 19.21.1. Serviço de pintura completa do poço (pintura no tensor no poço, mola, armação do contrapeso e área de segurança).
- 19.21.2. Pintura da casa de máquinas (no conjunto de tração, limitador de velocidade da casa de máquina).
- 19.21.3. Serviço de pintura do topo do carro.
- 19.21.4. Serviço de pintura na parte superior do teto e parte inferior do piso.
- 19.21.5. Em todas as paredes e teto da casa de máquinas deverá ser providenciado a sua pintura com tinta PVA na cor branca, devendo para a aplicação da pintura ser realizado lixamento rigoroso das paredes e teto, recomposição de eventuais partes danificadas, aplicação de selador e da pintura final com pelo menos duas demãos de tinta.

19.22. Serviço de limpeza das instalações

- 19.22.1. Deverá ser feita a limpeza geral da área, incluindo remoção de entulho, lavagem, polimento e remoção de detritos. O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas. Evitar danos nos vidros, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura. Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.
- 19.22.2. Deverá ser realizada a limpeza do poço com a retirada de partes soltas, borra de lubrificação, executado as novas bases para os para-choques e efetuada pintura de demarcação da área de segurança na cor amarela.

19.23. Ensaios, testes e manuais

- 19.23.1. Cabe a CONTRATADA efetuar o balanceamento das cargas do elevador. Estas atividades deverão ser executadas ao fim da montagem e constará de verificação da operação dos diversos dispositivos e sistemas de segurança;
- 19.23.2. O equipamento antes de entrar em operação deverá ser inspecionado e realizado todos os ensaios necessários para atestar desempenho satisfatório de todos os componentes do elevador conforme item 6.3 na NBR 16858;

- 19.23.3. A CONTRATADA deverá executar e fornecer cópia de cada certificado referente aos ensaios realizados, conforme NBR 16858;
- 19.23.4. A CONTRATADA deverá fornecer o manual de instruções conforme item 7.2 da norma NBR 16858;
- 19.23.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação, inclusive os esquemas elétricos e de automação, de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.). O manual deve conter a listagem de todas as peças dos elevadores, com código de referência e quantidade por elevador.
- 19.23.6. Serão aplicadas as Normas pertinentes da ABNT, bem como, verificadas todas as características de funcionamento exigidas nesta Especificação Técnica e nos desenhos e catálogos de equipamentos ou de seus componentes fornecidos pela CONTRATADA;
- 19.23.7. Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, automatismo e aterramento (inclusive das partes metálicas e estruturas);
- 19.23.8. Caso existam pendências que impeçam a utilização imediata e plena do elevador novo, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 27/11/2024 09:58:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/CE RPN 060807415-2
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SRA/CE



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 10380.100334/2023-11)

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1 OBJETIVO

1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

2 METODOLOGIA

2.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato.

2.2. O indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

2.3. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos definidos pelas Fiscalização.

2.4. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

2.5. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

2.6 A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Nº 01 – ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento célere às demandas do órgão e evitar prejuízos ao correto cumprimento de todas as fases do cronograma e à entrega final no prazo fixado.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração
Instrumento de medição	Verificação <i>in loco</i> dos fiscais do contrato e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.

Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços contratados. Podem ser complementadas com relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal de contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 01 abaixo.
Início da Vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixa de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 01, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 02 abaixo.
Sansões	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso de a Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato

Tabela 01 – Pontuação/Ocorrência		
Ocorrência	Aferiação	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo para correção de serviços, contadas a partir do registro da chamada.	O fiscal de contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,5
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a execução dos serviços, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,4
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.	Os registros das solicitações de esclarecimento serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data,	0,1

Tabela 02 – Pontuação Acumulada	
Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência
2 (dois) ponto	Não há glosa, apenas advertência
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Obra
Modernização integral dos elevadores do edifício-sede do MGI/CE

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Ceará
SBC - 11/2024 - Ceará
SICRO3 - 07/2024 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
COT 12-02	Próprio		Fornecimento de 06 (seis) elevadores novos (04 sociais, 01 privativo e 01 de serviço), com sistema de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego e sistema de chamada de emergência. Elevadores com máquina de tração sem engrenagem e sistema de freio regenerativo.	Equipamento	UND	1,0000000		4.888.000,00		4.888.000,00		4.888.000,00	82,68%	4.888.000,00	82,68%
COT 12-03	Próprio		Desmontagem de elevadores existentes e instalação de 06 (seis) elevadores novos, com máquinas de tração sem engrenagem, sistema de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia. Adequações elétricas e civis. Manutenção preventiva e corretiva em elevadores existentes e elevadores novos	Mão de Obra	UND	1,0000000		1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	16,92%	5.888.000,00	99,60%
00010776	SINAPI		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	20,0000000		1.152,34		23.046,80		23.046,80	0,39%	5.911.046,80	99,99%
I0705	SEINFRA		CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento	H	3,7000000		169,76		628,11		628,11	0,01%	5.911.674,91	100,00%

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 26/11/2024 13:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipamento R\$ 4.911.674,91
Mão de Obra R\$ 1.000.000,00

Total sem BDI 5.911.674,80
Total do BDI 5.396,60
Total Geral 5.917.071,40

FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/CE RPN 060807415-2
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SRA/CE

Obra

Modernização integral dos elevadores do edifício-sede do MGI/CE

Bancos

SINAPI - 10/2024 - Ceará
SBC - 11/2024 - Ceará
SICRO3 - 07/2024 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.

0,0%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			Modernização de Elevadores						5.888.000,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MGI-12	Próprio	Modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores do edifício-sede do MGI/CE, com manutenção preventiva e corretiva.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UND	1,0000000	5.888.000,00	5.888.000,00
Insumo	COT 12-02	Próprio	Fornecimento de 06 (seis) elevadores novos (04 sociais, 01 privativo e 01 de serviço), com sistema de antecipação de chamadas para os elevadores sociais, sistema de gerenciamento e monitoramento de tráfego e sistema de chamada de emergência. Elevadores com máquina de tração sem engrenagem e sistema de freio regenerativo.	Equipamento		UND	1,0000000	4.888.000,00	4.888.000,00
Insumo	COT 12-03	Próprio	Desmontagem de elevadores existentes e instalação de 06 (seis) elevadores novos, com máquinas de tração sem engrenagem, sistema de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia. Adequações elétricas e civis. Manutenção preventiva e corretiva em elevadores existentes e elevadores novos	Mão de Obra		UND	1,0000000	1.000.000,00	1.000.000,00
				MO sem LS =>	1.000.000,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.000.000,00
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	5.888.000,00
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	5.888.000,00

2			Depósito de Materiais					29.071,40	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	1.152,34	1.152,34	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1.415,07
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	28.301,40

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	KM	1,0000000	3,14	3,14

Insumo	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento	H	0,0185000	169,76	3,14	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>	3,85
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	385,00

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	KM	1,0000000	3,14	3,14	
Insumo	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento	H	0,0185000	169,76	3,14	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>	3,85
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	385,00

Total sem BDI	5.911.674,80
Total do BDI	5.396,60
Total Geral	5.917.071,40

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 26/11/2024 13:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/CE RPN 060807415-2
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SRA/CE

Obra
Modernização integral dos elevadores do edifício-sede do MGI/CE

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Ceará
SBC - 11/2024 - Ceará
SICRO3 - 07/2024 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Modernização de Elevadores		1		5.888.000,00	5.888.000,00	99,51 %
1.1	MGI-12	Próprio	Modernização integral, com substituição, de 06 (seis) elevadores do edifício-sede do MGI/CE, com manutenção preventiva e corretiva.	UND	1	5.888.000,00	5.888.000,00	5.888.000,00	99,51 %
2			Depósito de Materiais		1		29.071,40	29.071,40	0,49 %
2.1	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	20	1.152,34	1.415,07 (BDI 22,80%)	28.301,40	0,48 %
2.2	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	100	3,14	3,85 (BDI 22,80%)	385,00	0,01 %
2.3	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	100	3,14	3,85 (BDI 22,80%)	385,00	0,01 %

Total sem BDI 5.911.674,80
Total do BDI 5.396,60
Total Geral 5.917.071,40

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 26/11/2024 13:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/CE RPN 060807415-2
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SRA/CE



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA
ENGENHARIA

Processo nº 10380.100334/2023-11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
02	LUCRO (L)	5,11%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	1,33%
04.1	Seguro + Garantia	0,48%
04.2	Risco	0,85%
05	TRIBUTOS (T)	3,65%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	0,00%
05.4	CPRB	0,00%
BDI (%):		15,28%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

FORTALEZA, CE, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 04/10/2024 09:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco de Assis Filho - Eng. Mecânico
ENGENHARIA/SRA/CE
CREA nº 060807415-2



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA
ENGENHARIA

Processo nº 10380.100334/2023-11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
02	LUCRO (L)	7,40%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	2,07%
04.1	Seguro + Garantia	0,80%
04.2	Risco	1,27%
05	TRIBUTOS (T)	6,15%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	2,50%
05.4	CPRB	0,00%
BDI (%):		22,88%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

FORTALEZA. CE. 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 04/10/2024 09:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco de Assis Filho - Eng. Mecânico
ENGENHARIA/SRA/CE
CREA nº 060807415-2



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ENGENHARIA

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. (10380.100334/2023-11)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO INTEGRAL, COM SUBSTITUIÇÃO, DE 06 (SEIS) ELEVADORES (SOCIAIS, PRIVATIVO E DE SERVIÇO), DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.....	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	7
7. CUSTOS DIRETOS	7
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	8
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	8
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	10
13. PROJETO EXECUTIVO	10
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
15. VISTORIA	12
16. SUBCONTRATAÇÃO	12
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.....	13
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	13
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	13
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	13

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia visando a modernização integral de 06 (seis) elevadores com manutenção preventiva e corretiva, no edifício-sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Ceará, visando o reestabelecimento da segurança operacional do sistema de transporte vertical da edificação.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Os serviços referenciados neste documento, dada as suas características, podem ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito de serviços comuns, cabendo a adoção da modalidade pregão.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Torna-se imperioso a adoção da empreitada por preço global, haja vista a manutenção da uniformidade dos equipamentos, a simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle, a previsibilidade dos desembolsos através da execução de metas previstas em cronograma físico financeiro e devido ao fato do não detalhamento, nos orçamentos apresentados pelas empresas, dos valores de peças, partes e componentes, como consequência da concorrência tecnológica de mercado.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Termo de Referência e seus anexos (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

As alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Não foi o caso na presente licitação.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Não foi o caso da presente licitação.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

Não foi o caso da presente licitação.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

Não foi o caso da presente contratação.

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

Não foi o caso da presente contratação.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, () FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Não foi o caso da presente contratação.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

Não foi o caso da presente contratação.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

Não foi o caso da presente contratação.

Não será possível a utilização das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Preços Civil – SINAPI ou demais tabelas de referência, uma vez que a modernização de elevadores constitui serviços do setor eletromecânico, não contemplados nas tabelas de citadas.

Não foi possível a identificação de processos licitatórios compatíveis com o objeto em questão, realizados através de pesquisas ao painel de preços, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas ou contratações similares realizadas pela Administração Pública. A justificativa para esta dificuldade, se deve ao fato de as edificações públicas possuírem características variadas, o que reflete nas especificações técnicas individuais de cada elevador, no tocante as seguintes informações: velocidade de deslocamento, número de pavimentos, dimensões das caixas de corridas, tipo de abertura de porta etc.

Paro o caso aqui presente

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(X) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do SINAPI, **sem** adaptações;

Não foi o caso da presente contratação.

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

Não foi o caso da presente contratação.

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Uma vez que não foi possível a obtenção de valores de referência através dos incisos I, II, III IV do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021 e que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, autoriza no seu art.1º, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será realizada pesquisa de mercado (art. 2º e 6º do referido decreto), com as empresas especializadas em modernização de elevadores, para a obtenção do valor de referência da contratação.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Não foi o caso.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não foi o caso.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não foi o caso.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos diretos custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Não foi o caso.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não foi o caso.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (X) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

O percentual reduzido de BDI será aplicado para o fornecimento de equipamentos.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(X) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Não foi o caso.

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não foi o caso.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Ter executado modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens;;

Ter executado manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será () ACEITO ou (X) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante para os serviços indicados, pois considera o valor indicado o mínimo aceitável para o nível de dificuldade compatível com a obra licitada.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Mecânico: serviços de modernização integral de elevadores, com substituição completa de todos os componentes, utilizando máquina de tração sem engrenagens; manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Não foi o caso.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não é caso.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Tendo em vista a substituição integral dos elevadores, a vistoria será facultativa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência e especificações técnicas, até o limite de 30% do valor total do contrato, para o seguinte material e serviços:

- *Obras civis e elétrica;*
- *Aluguel de equipamentos de içamento;*
- *Aluguel de container;*

Os serviços complementares listados acima podem ser necessários para a plena desmontagem dos elevadores existentes e para a substituição integral dos elevadores, não sendo parte da experiência técnica de fabricantes de elevadores.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de () por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Não é o caso.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

O serviço em questão não é de tamanha complexidade à ponto de permitir a participação de consórcio. Caso seja admitido poderia onerar a administração pública e a fiscalização da obra.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Vedado pelo motivo de um serviço de Engenharia existir relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme justificado no corpo do texto do Termo de Referência, a emissão da garantia em uma obra de Engenharia é imprescindível, haja vista os aspectos técnicos relevantes da execução.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

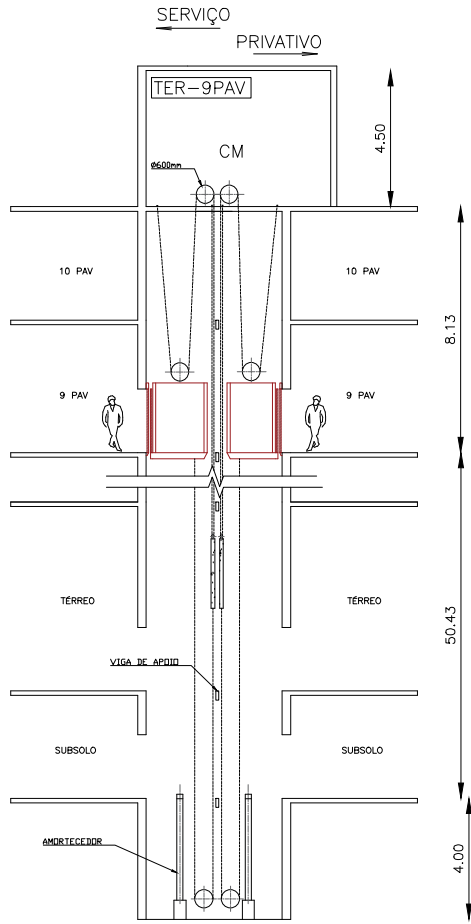
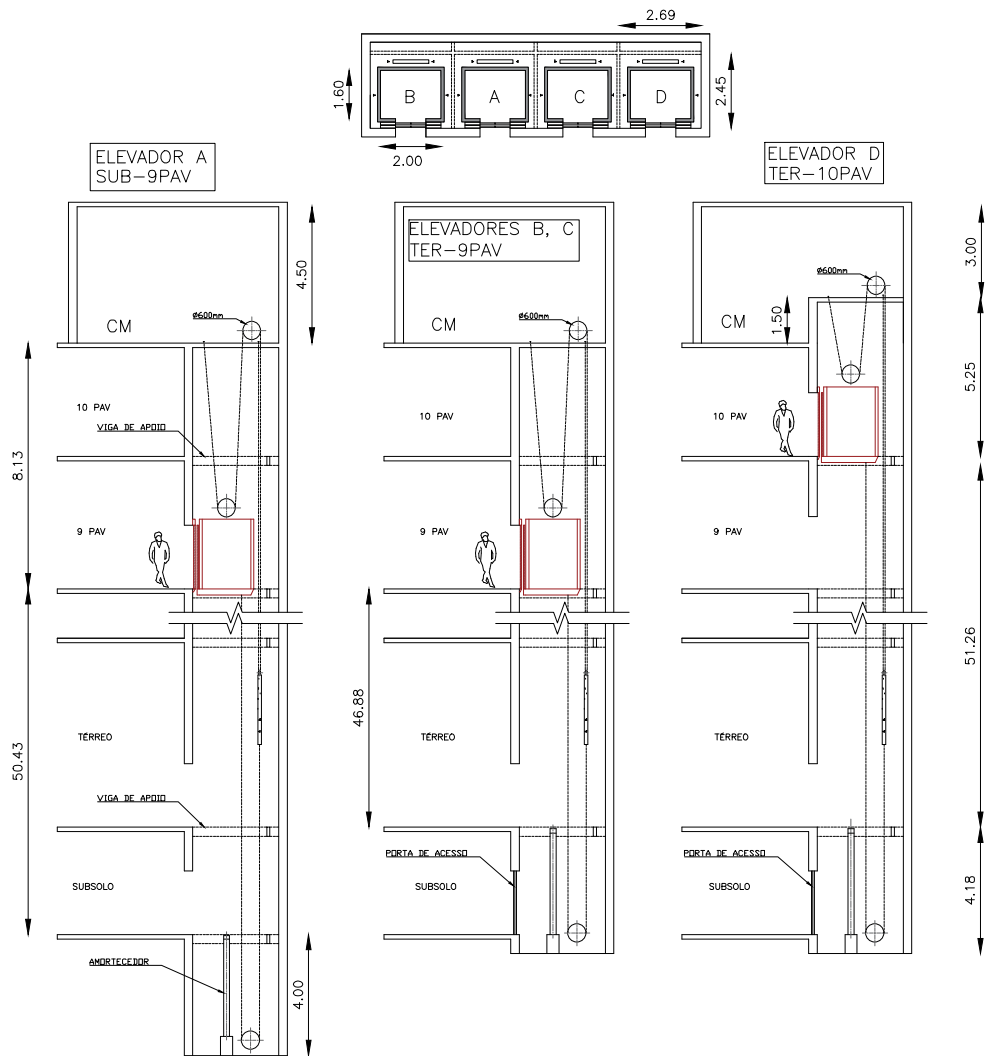
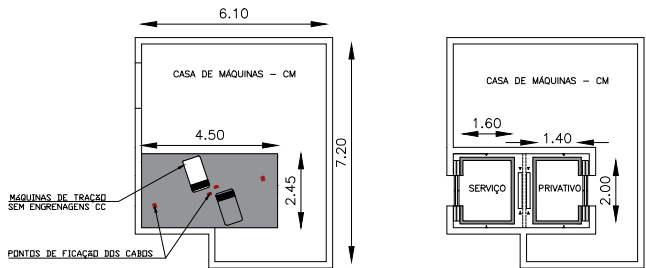
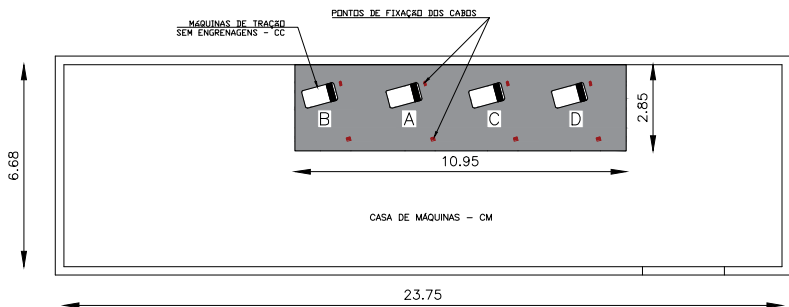
Não é o caso.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 27/11/2024 10:14:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS FILHO
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA/CE RPN 060807415-2
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - SRA/CE

Elevador	Percurso	Última Altura (m)	Altura Poço (m)	Percuso (m)	Paradas	Passageiros
A	SUB - 9PAV	8,13	4	50,43	13	20
B	TER - 9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
C	TER - 9PAV	8,13	4,18	46,88	12	20
D	TER - 10PAV	5,25	4,18	51,26	13	20
Serviço	SUB - 9PAV	8,13	4	50,43	13	17
Privativo	SUB - 9PAV	8,13	4	50,43	13	20

ANDAR	DESNÍVEL (m)
11	+4,5
10	+3,75
9	+4,38
8	+3,75
7	+3,75
6	+3,75
5	+3,75
4	+3,75
3	+3,75
2	+3,75
1	+3,75
SL2	+4,38
SL1	+6,25
TR	+6,25
SUB	+3,55



Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS FILHO
Data: 04/10/2024 09:36:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELEVADORES SOCIAIS/SERVIÇO/PRIVATIVO		ESCALA: 1:250
DISCIPLINA: MECÂNICA	DESENHO: ENG. FRANCISCO DE ASSIS FILHO	DATA: 09/AGOSTO/2023
PROJETO: PLANTA BAIXA E CORTES - ELEVADORES SOCIAIS A, B, C e D / SERVIÇO E PRIVATIVO		FORTALEZA/CE
MGI-CE EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO - CE		PRANCHA: 01/01